



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 26 de Janeiro de 2021, através da Plataforma ZOOM.**

Às 16:29 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 08/2020-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrentes .....	<b>Lucas Nogueira Santos Fecury (Representado por Clóvis Antônio Chaves Fecury)</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos do 55º Campeonato Brasileiro de Kart – Pro Honda 2020 – 1ª Fase - Birigui</b>
Terceiro Interessado .....	<b>Ian Almeida (Representado por Christiane Almeida Pereira de Souza)</b>
Advogado Recorrente.....	<b>Dr.Rafael Braz / Dr. Vancler Souza</b>
Advogado Terceiro Interessado..	
Procurador.....	<b>Dr. Pedro Henrique Cacella</b>
Relator .....	<b>Dr. Kenio Ladeira</b>

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Vancler Souza, o responsável do Recorrente, Sr. Clóvis Fecury, e a responsável do Terceiro Interessado, Sra. Christiane Almeida. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente, ao Terceiro Interessado e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente manifestou-se no sentido de provas documentais, audiovisuais e testemunhal, com a oitiva do Sr. Nilzimar Ferreira de Oliveira. A responsável do Terceiro Interessado manifestou-se no sentido de não ter provas a produzir. Já o D. Procurador manifestou-se no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Sr. Antônio Manoel dos Santos e o Sr. Fernando Deimomi. Por conseguinte, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Ato contínuo, iniciou-se a apresentação das provas documentais e audiovisuais. Por conseguinte, deu-se início à oitiva do Sr. Antônio Manoel, que ao se manifestar no sentido de não ter presenciado o fato objeto do Recurso, foi dispensado pelo



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

D. Procurador. Em seguida, foi realizada a oitiva do Comissário Desportivo, requerido pela D. Procuradoria, Sr. Fernando Deimomi, que foi ouvido antes da testemunha arrolada pelo Recorrente, a pedido do Patrono deste, pelo fato de estar com dificuldade de ingressar à sala virtual. Em seguida, foi realizada a oitiva do Sr. Nilzimar de Oliveira, na qualidade de informante, pelo fato de ser o chefe da equipe do Recorrente. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso para anular a decisão dos Comissários Desportivos, conforme exarado aos autos. Ato contínuo, foi dada a palavra à responsável do Terceiro Interessado, Sra. Christiane Almeida, que se manifestou solicitando que sua sustentação oral fosse realizada pelo Sr. Cássio Xavier, padrasto do piloto Terceiro Interessado. Por questão de ordem, o patrono do Recorrente manifestou-se no sentido de que a representante do Terceiro Interessado nos autos, é a Sra. Christiane Almeida. Por conseguinte, o Presidente pôs em votação a participação do Sr. Cássio para sustentação oral, que foi aceita por unanimidade. Pela ordem, o D. Procurador manifestou-se no sentido de que seja anexada aos autos, uma procuração em nome do Sr. Cassio Xavier, para representação do menor Ian Almeida, com a finalidade de evitar qualquer tipo de nulidade. Em seguida, a mãe do Piloto Terceiro Interessado concordou e se comprometeu em acatar. Logo após, passou-se a palavra ao Sr. Cassio Xavier, representando o Terceiro Interessado, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso e mantida a decisão dos Comissários Desportivos. Ato contínuo, o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella iniciou sua sustentação oral, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao presente recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Em seguida, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Dar-lhe Provimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecido** o Recurso e no mérito **DADO PROVIMENTO** para reformar a decisão recorrida, restabelecendo a pontuação e a posição do Recorrente. A responsável pelo Terceiro Interessado requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón, e Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

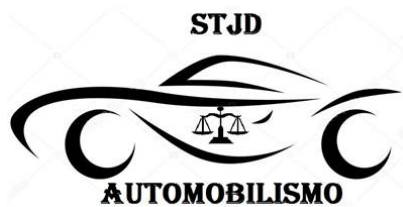
**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 26 de Janeiro de 2021, através da Plataforma ZOOM .**

Às 18:35 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 09/2020-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>David Guilherme Muffato e Pedro Luis Ferreira Queirolo</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Endurance – Velopark- RS</b>
Advogado Recorrente.....	<b>Dr. Marcelo Aiquel</b>
Procurador.....	<b>Dr. Pedro Henrique Cacella</b>
Relator .....	<b>Dr. Carlos Diegas</b>

Presente ao julgamento, o Patrono dos Recorrentes, Dr. Marcelo Aiquel, e o Recorrente, Sr. Pedro Queirolo. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono dos Recorrentes manifestou-se no sentido de prova testemunhal, com a oitiva dos Srs. Claudio Drage e Henrique Assunção. Já a D. Procuradoria, manifestou-se no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Carlos Strey. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi realizada a oitiva do Sr. Claudio Drage, funcionário da empresa Master TV, que faz a transmissão das provas da Endurance, seguido do Sr. Henrique Assunção, piloto vencedor da etapa em questão no Recurso. Em seguida, foi realizada a oitiva do Sr. Carlos Strey. Por conseguinte, o Patrono dos Recorrentes requereu o depoimento pessoal do Recorrente, Sr. Pedro Queirolo, que foi aceito pelo Presidente. Logo após, foi realizado o depoimento pessoal do Recorrente. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono dos Recorrentes, para sustentação oral, pelo tempo regimental,



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, conforme exarado aos autos. Em seguida, passou-se a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao presente recurso, ou subsidiariamente, a substituição da pena pela aplicação de penalização de 4 minutos ao tempo final da prova. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria**, foi **Conhecido** o Recurso e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, sendo mantida a decisão dos Comissários Desportivos, restando vencido, o I. Auditor, Dr. Leonardo Pampillón, por entender que a penalização aplicada foi demasiadamente excessiva. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.